

# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**PORTARIA DA Nº 23, de 06 de Fevereiro de 2017.**

*Dispõem sobre a assinatura eletrônica em processos legislativos.*

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que, no início dos trabalhos legislativos, alguns vereadores desta Casa de Leis não possuem acesso certificado ao sistema “Câmara sem Papel”;

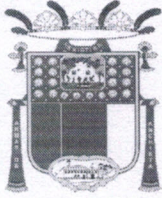
**CONSIDERANDO** a necessidade de permitir a inclusão de todas as proposições no referido sistema para que seja garantida a uniformidade de tramitação de indicações, requerimentos, projetos e outros, assim como assegurar a eficiência dos procedimentos e a máxima transparência dos atos legislativos praticados na Câmara de Anchieta; e

**CONSIDERANDO**, por fim, as atribuições da Seção de Protocolo, na forma da Lei nº 1.258/2017;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o Chefe da Seção de Protocolo e o Chefe de Acompanhamento de Processos Legislativo a incluir sua assinatura eletrônica nas proposições inseridas pelos Parlamentares da Câmara de Anchieta no sistema digital de processo legislativo, desde que inequívoca a autoria do ato e constitua medida necessária ao regular trâmite processual.





# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

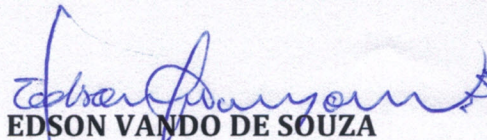
---

**Art. 2º** A Seção de Protocolo informará aos Parlamentares da Câmara de Anchieta sobre o conteúdo desta Portaria e, sempre que necessário, os esclarecerá quanto a forma de apresentação e o acompanhamento das proposituras.

**Art. 3º** A autorização concedida por este ato constitui medida excepcional e vigorará até que a Diretoria Administrativa integre todos os Parlamentares desta Casa no sistema eletrônico de tramitação de processo legislativo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Anchieta, em 05 de março de 2021.

  
**EDSON VANDO DE SOUZA**  
**Presidente**